

Fls.

Processo: 0003182-22.2019.8.19.0002

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Moral Outros - Cdc

Autor: LARA GOMES MACHADO  
Réu: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Jerônimo da Silveira Kalife

Em 31/01/2019

### Sentença

A parte autora reside em município dotado de Juizado Especial. Os Juizados Especiais Cíveis têm sua competência determinada por subdivisão do território do Município, acompanhando a área das Regiões Administrativas Municipais.

A escolha de município diverso daquele onde a parte autora tem domicílio viola o princípio do Juiz natural, pois a escolha estabelecida pela Lei 9099/95 visa a facilitar a defesa dos interesses da parte autora, e não a locomoção de seu patrono ou escolha da decisão mais favorável. Se o TJRJ criou um Juizado no domicílio da parte autora, atendeu ao ditame da Lei 9099/95 e facilitou a defesa de seus interesses de forma incontestável, não se justificando postular em município diverso.

Neste sentido, os ENUNCIADOS JURÍDICOS CÍVEIS orientam, no aviso 23/2008, artigo 2.2.5 que, salvo nos locais onde haja órgão distribuidor para Juizados com a mesma competência, o juiz deverá, com base na violação do princípio do juiz natural, reconhecer de ofício a incompetência nos casos em que a ação for proposta no juizado de localização de um dos estabelecimentos de parte com multiplicidade de endereços, sem que se trate da sede ou sem que haja relação do estabelecimento.

ANTE O EXPOSTO, diante da incompetência territorial deste II Juizado Especial Cível e com fundamento no art. 51, III da Lei 9099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Certificado o trânsito em julgado dê-se baixa e arquivem-se.  
Sem custas e honorários.

Niterói, 01/02/2019.

**Jerônimo da Silveira Kalife - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Jerônimo da Silveira Kalife

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

Comarca de Niterói

Cartório do 2º Juizado Especial Cível

Coronel Gomes Machado, s/n CEP: 24020-069 - Centro - Niterói - RJ Tel.: 2716-4500 e-mail: nit02jeciv@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4A88.FBYD.QQ5N.J782**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

